



IPRECOMGO

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Com. Gomes

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – Autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

Portaria n.º 01/2023

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do Iprecomgo para os exercícios de 2023 e 2024.

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes/MG - IPRECOMGO, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes – IPRECOMGO, para os exercícios de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

- I – Valéria Aparecida da Silva – CPF: 035.590.586-86 – Coordenadora;**
- II – Daniel dos Santos Junior – CPF: 015.705.036-05 – Subcoordenadora;**
- III – Andreia Martins – CPF: 075.202.066-88 – Relator.**

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência ao Presidente para as devidas providências.



IPRECOMGO

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Com. Gomes

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – Autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.


Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 03 de janeiro de 2023.


Patricio Ferreira Martins
CPF 012 468 936-14
Presidente IPRECOMGO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE COMENDADOR GOMES-IPRECOMGO**
Certifico para os fins de comprovação que este(a)
PORTARIA foi publicado(a) no Mural
de Avisos da Prefeitura Municipal de Comendador
Gomes no período de 3/1/23 a 3/2/23.
O referido é verdade e dou fé.
Ass: 
RG/Matrícula: MG123456789 / 349